



Atos do Executivo

DOV
DIÁRIO OFICIAL
VILHENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VILHENA

Eduardo Toshiya Tsuru

CENTRO ADMINISTRATIVO SENADOR
DR. TEOTÔNIO VILELA

Av. Rony de Castro Pereira, 4177 - Jd. América
CEP 76980-000 - VILHENA - RO
FONE: (69) 3919-7080

Visite nosso Portal:
dov.vilhena.ro.gov.br

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	1
CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES	7
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS	8
PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	9
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	9
CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10
IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA	10
SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10
SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	12



DAS 8H ÀS 11H



**Vacinação
contra COVID-19**

PESSOAS SEM COMORBIDADES

anos
51

DIA 23 DE JUNHO

● ● LOCAIS PARA VACINAÇÃO

**UNESC, FIMCA
E UNOPAR**

● ● O QUE LEVAR?

Levar cartão do SUS, cartão de vacinas, documentos pessoal com foto, CPF e comprovante de residência

Secretaria Municipal
de Saúde



VILHENA
PREFEITURA MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 2.397/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR, REFERENTE AO PROCESSO Nº 2561/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo e Disciplinar, referente aos fatos relatados no Processo nº 2561/2019, memorando 1756/2019 de 14 de junho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 51.768 de 12 de fevereiro de 2021, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Viviane Lorena do Nascimento (matrícula 10250), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de junho de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.398/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 2.025/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, referente aos fatos relatados no Processo nº 2.025/2019.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 51.768 de 12 de fevereiro de 2021, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Viviane Lorena do Nascimento (matrícula 10250), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de junho de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.399/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AO PROCESSO Nº 288/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, referente aos fatos relatados no Processo nº 288/2021.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 51.768 de 12 de fevereiro de 2021, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Viviane Lorena do Nascimento (matrícula 10250), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de junho de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.400/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA REFERENTE AOS PROCESSOS Nºs 3388/2021, 3628/2017, 5309/2008, 6019/2008, 2119/1997 e 049/1998 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, referente aos fatos relatados nos Processos nºs 3388/2021, 3628/2017, 5309/2008, 6019/2008, 2119/1997 e 049/1998.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 51.768 de 12 de fevereiro de 2021, que compõem a Comissão Especial para apuração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares, sendo eles: Presidente: Andréa Cavalcante Torres (matrícula 11084) e os membros: Gean Kozowski (matrícula 6932) e Viviane Lorena do Nascimento (matrícula 10250), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 21 de junho de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

PORTARIA Nº 2.401/2021

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 156 da Lei Complementar nº 007/96,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo de Sindicância, a fim de apurar fatos, conforme Memorando nº 1.693/2016SEMED, Processo Administrativo nº 4.175/2016.

Art. 2º Designar os servidores estáveis nomeados pelo Decreto de nº 52.540 de 10 de maio de 2021, que compõem a Comissão Processante, sendo eles: Presidente: Alesandra Jaqueline dos Reis (matrícula 6478) e membros: Rafael Duarte Carneiro (matrícula 12132) e Valdinete Nunes de Souza (matrícula 7866), para atuarem no processo em questão, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito do Município, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 21 de junho de 2021, podendo ser prorrogado se devidamente justificado.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.844/2021

HOMOLOGA A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, COM ÔNUS AO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGENS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS/DER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, as solicitações do Governo do Estado de Rondônia, feitas através do ofício 050/21/DER/VHA de 31 de março de 2021, e do Ofício nº 2548/2021/GOV-RED de 4 de junho de 2021, do Processo Administrativo nº 3415/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica homologada a cedência do servidor VANDERLEY RAIMUNDO DE LUNA, detentor do Cargo de Eletricista de Viaturas e Equipamentos, Apoio Técnico e Administrativo ATA 400, Código: ATA 404, Classe "D", Referência Salarial "II", com ônus para o Poder Executivo Estadual, no período de 21 de junho a 31 de dezembro de 2021, conforme Processo Administrativo nº 3.415/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.845/2021

NOMEIA ENEIS DOLORES AMADOR, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ENEIS DOLORES AMADOR, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir 15 de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.846/2021

NOMEIA VALDENIR MOREIRA BEZERRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação VALDENIR MOREIRA BEZERRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 18 de junho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.847/2021

NOMEIA CHRISTIAN SILVA DOS REIS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação CHRISTIAN SILVA DOS REIS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 18 de junho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.848/2021

NOMEIA DEIVID FILIPE SOUZA PAIXÃO, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação DEIVID FILIPE SOUZA PAIXÃO, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL V – CPC-12- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir 18 de junho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 18 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 17 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.849, DE 18 DE JUNHO DE 2021.

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 13. DO DECRETO Nº 199, DE 31 DE MAIO DE 1983, QUE DISCIPLINA A OCUPAÇÃO DO SOLO NO SETOR 4, BAIRRO NOVA VILHENA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera a redação do Art. 13. do Decreto nº 199, de 31 de maio de 1983, e que disciplina as condições mínimas para ocupação do solo no Setor 04, Bairro Nova Vilhena, que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 13. O uso nesta zona será misto entre residencial, comercial e serviços compatíveis com o atendimento às necessidades da população, servindo de atividades de apoio, tolerando-se usos compatíveis com a atividade residencial, para os seguintes ramos:

- a) hotéis, pensões e dormitórios;
- b) comércio varejista;
- c) comércio atacadista;
- d) supermercados;
- e) restaurantes e similares;
- f) serviços particulares;
- g) artesanato;
- h) escritórios em geral;
- i) pequenas oficinas de reparos;
- j) instalações de rádio e tv;
- k) farmácia e laboratórios;
- l) estabelecimento de saúde;
- m) serviços públicos;
- n) padarias, confeitarias, bares;
- o) lanternagem funilaria e pintura; e
- p) comércio e varejo de peças e acessórios novos e serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores.

§ 1º. É obrigatório à existência de estacionamento nos itens: a, c, d, k, e l deste artigo.

§ 2º. As construções comerciais deverão ter no mínimo a frente em alvenaria e nas residenciais, no mínimo o banheiro.

§ 3º. Poderão a critério do Poder Executivo Municipal, ser admitidos usos permissíveis – atividades econômicas ou não, que devido as suas características poderão ser outorgados, após análise individualizada, sendo passível, a qualquer momento, de ser cassada a autorização em virtude do interesse da administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.851/2021

EXONERA ARIEL PAULO DA SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ARIEL PAULO DA SILVA, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – ASSESSORIA ADMINISTRATIVA – CPC – 4 – CHEFIA DE GABINETE, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.852/2021

NOMEIA ARIEL PAULO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de ARIEL PAULO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR EXECUTIVO – ASSESSORIA EXECUTIVA – CPC 2, com fixação de lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 1º de julho de 2021.

Art. 2º O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.853/2021

EXONERA ALESSANDRA PATRICIA ALVORADO SILVA, DO CARGO EM COMISSÃO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art.

96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração de ALESSANDRA PATRICIA ALVORADO SILVA, do Cargo em Comissão de AGENTE HOSPITALAR – AGÊNCIA HOSPITALAR – CPC-6- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 21 de junho de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 21 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.854/2021

EXONERA A PEDIDO CLEITON NUNES DE ARAÚJO, DO CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido de CLEITON NUNES DE ARAÚJO, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC-10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir 16 de junho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 3571/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos retroagem a 16 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.855/2021

EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR ADEMAR POLLI, DO CARGO QUE OCUPA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A exoneração a pedido do servidor ADEMAR POLLI, do Cargo de Operador de Motoniveladora, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo - ATA 400, Código: ATA 409, Classe "E", Referência Salarial "IV", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, a partir de 13 de junho de 2021, de conformidade com Processo Administrativo nº 3593/2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 13 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.856/2021

EXCLUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º A exclusão de membro à COMISSÃO ESPECIAL PARA ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, organizando, planejando e executando atividades facilitando o processo de trabalho, a partir de 15 de junho de 2021.

Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo fica assim composta:

Presidente
LUANA BRUNA CAMPOS CARDOSO VIZÚ

Membros:
RUI RODRIGUES DE OLIVEIRA
ANTONIO CLAUDIO GUIMARÃES
YONE ALINE CORREA FINOTTI
JOSELIAS DA SILVA ARAUJO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 15 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.857/2021

NOMEIA CLAUDETE PAIXÃO DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de CLAUDETE PAIXÃO DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL II – CPC – 10- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS, a partir de 17 de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 17 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 18 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.859/2021

NOMEIA ANA BEATRIZ FOGAÇA DOS SANTOS, PARA

EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANA BEATRIZ FOGAÇA DOS SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC- 11– SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.860/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLENE PIERRE VIEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade à servidora MARLENE PIERRE VIEIRA, detentora do Cargo Público de Serviços Gerais, Grupo Ocupacional: Apoio Operacional e Serviços Diversos – ASD 500, Código ASD 524, Classe “A”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 1º de julho a 28 de setembro de 2021, referente ao 2º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 832/2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 1º de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.861/2021

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SABRINA XAVIER DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe que lhe confere o art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de licença prêmio por assiduidade a servidora SABRINA XAVIER DIAS, detentora do Cargo Público de Professor Nível III Séries Iniciais 40h, Grupo Ocupacional: Magistério – MAG 300, Código MAG 305, Classe “M”, Referência Salarial “IV”, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, no período de 13 de agosto a 10 de novembro de 2021, referente ao 1º quinquênio, conforme Processo Administrativo nº 4641/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 13 de agosto de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.863/2021

NOMEIA ANGELA MARTINS DA SILVA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas no art. 96, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação ANGELA MARTINS DA SILVA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL III – CPC-11- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

DECRETO Nº 52.864/2021

NOMEIA PATRICIA MESSIAS DE JESUS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe confere,

D E C R E T A:

Art. 1º A nomeação de PATRICIA MESSIAS DE JESUS, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADOR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS – COORDENADORIA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E PROCESSUAIS - CPC-4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS, a partir de 22 de junho de 2021.

Art. 2º A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Vilhena, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Art. 256, da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Vilhena (RO), 21 de junho de 2021.

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito do Município

CL - CONTROLADORIA DE LICITAÇÕES

**MUNICÍPIO DE
VILHENA**CONTROLADORIA DE LICITAÇÃO - CL
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP
PROCESSO Nº 900/2020

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARNES, FRANGO, PEIXE, EMBUTIDOS, PÃO FRANCÊS, PÃO DOCE E PÃO DE CACHORRO QUENTE, VISANDO ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E AS UNIDADES A ELA VINCULADAS, POR 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DE EDITAL.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020/SEMUS/SRP
DATA DE ABERTURA: 07/10/2020
DATA DA REPACTUAÇÃO: 21/06/2021

ATA DE REPACTUAÇÃO 29/2020

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	CONSUMO ESTIMADO	MARCA	COMERCIO BODANESE	PREÇO REGISTRADO	CLASSIFICAÇÃO
								3
3	1	BISTECA BOVINA , ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM GRAMPOS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	2.448	FRIGOVIL	R\$ 31,63		3
3	2	CARNE BOVINA DE 1ª , FRESCA, PATINHO, COXÃO MOLE, LAGARTO, ALCATRA OU SIMILAR, CORTADA EM BIFE, SEM OSSO, SEM APARAS, SEM GORDURAS, ACONDICIONADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM GRAMPOS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	8.644	FRIGOVIL	R\$ 36,00		3
3	3	CARNE DE 2ª SEM OSSO (AÇEM, PALETA, PEITO, FRALDINHA, SEM NERVURAS, SEM PELANCAS, APARAS E GORDURAS), MOÍDA OU EM CUBOS, ACONDICIONADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, SEM GRAMPOS, COM CARACTERÍSTICAS PRÓPRIAS. PRODUTO INSPECIONADO PELO SIF.	KG	5.634	FRIGOVIL	R\$ 29,32		3
3	4	FÍGADO BOVINO DE 1ª QUALIDADE , ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS, ODOR: PRÓPRIO TIPO DE CORTE. CARACTERÍSTICO DA PEÇA: EMBALADA A VÁCUO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO ÓRGÃO DE DEFESA SANITÁRIA ESTADUAL (SIE) OU NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. EMBALADAS EM PACOTE DE NO MÁXIMO 3KG, SEM OSSO, CONGELADA, E COM O MÁXIMO DE 10% DE GORDURA.	KG	816	FRIGOVIL	R\$ 18,33		3

Siclinda Raasch
Secretária-SEMUS

Dentora do R.P.	RAZÃO SOCIAL
3	COMERCIO DE CARNES BODANESE LTDA - ME CNPJ: 02.347.288/0001-09 Av.Major Amarante, nº 2655, Bairro: Centro CEP: 76.980-233 VILHENA/RO Francisca Maciel RG nº 3.067.422-7 SSP/PR e CPF sob nº 478.980.542-53

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

Estado do Rondônia

Exercício: 2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 18 / 2021

DATA: 18/06/2021 PROTOCOLO: 126 / 2021 PROCESSO: 126

CONTRATANTE

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUAS E ESGOTOS

CONTRATADO(A)**Fornecedor:** MEGAPEL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ME**CNPJ:** 03.857.464/0001-07**Insc. Estadual:** 112929-5**Endereço:** AV: MAJOR AMARANTE, 4554,**Bairro:** CENTRO **Cidade:** Vilhena - RO**CEP:** 78.995-000**Telefone:****OBJETO**

EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 6º, INCISO IX E ARTIGO 7º, INCISOS I E II; DA LEI 8.666/93, ALTERADA PELA LEI 8.883/94, ELABORAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA PARA QUE, NO PROCEDIMENTO LEGAL, SEJA EFETUADA A AQUISIÇÃO DE MOCHILAS PARA SETOR DE CADASTRO E LEITURAS. (TERMO DE REFERÊNCIA Nº 048/2021/SAAE).

JUSTIFICATIVA

4.1 A NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DAS MOCHILAS SÃO PARA FACILITAR O TRANSPORTE DE ARTIGOS DE USO PESSOAL COMO ÁLCOOL EM GEL, MASCARA, ÁGUA E O MATERIAL UTILIZADO PARA ENTREGA DE FATURAS DE ÁGUA.

4.2 DIANTE DO EXPOSTO JUSTIFICA-SE A AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS DE CONSUMO EM QUESTÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE.

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
1500104122000321443390300000	000000	MATERIAL DE CONSUMO

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	11915	Mochila tipo costal com dois compartimentos laterais e um bolso frontal, confeccionada em tecido Nylon 900 forrada com PVC Cristal. Reforço de espuma pack 6 mm ou espuma 1cm com densidade 23 nas partes que entram em contato com o usuário (costas). É composta também por duas alças tipo ombreiras acolchoadas com espuma pack 6 mm ou espuma 1 cm com densidade 23. Uma pega mão em fita PP 30 mm. Fechamento dos compartimento frontal de zíper nº5 (YKK) . Nas laterais da mesma encontram-se dois bolsos um de cada lado um com fechamento por elástico e o outro com fechamento de zíper nº5 (YKK). Parte interna da costa forrada com nylon 600 e PVC (Cristal) Acabamento interno e externo com fita PP 20mm. Logo na parte Frontal nas dimensões de 16,5 cm de comprimento x 5,5 cm de altura, cor preta	UND	10.00	77.8000	778.00

Total: 778.00**EMBASAMENTO LEGAL**

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

PORTARIA N.º 088/2021

AUTORIZA A INVESTIDURA DE JANDERLÉIA DA SILVA RABELO PARA PROVIMENTO INICIAL DE CARGO PÚBLICO.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VILHENA/RO - SAAE, **MACIEL ALBINO WOBETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e Decreto nº 43.553/2018,

R E S O L V E

Art. 1º A investidura de JANDERLÉIA DA SILVA RABELO, concursado para provimento inicial de cargo público, na categoria de Agente Administrativo, Grupo Ocupacional: Apoio Técnico e Administrativo – ATA 300, Código: ATA 301, Classe “E”, Referência Salarial I, com lotação no Serviço Autônomo de Águas e Esgotos em conformidade com o Processo Administrativo nº 113-02/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem seus efeitos a partir de 22 de junho de 2021.

Leia-se, Cumpra-se, Publique-se.

Gabinete do Diretor Geral.

Vilhena - RO, 22 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
Diretor Geral SAAE

SAAE – Serviço Autônomo de Águas e Esgotos de Vilhena RO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/SAAE/2021**

Visto e analisado o Processo Administrativo nº 107/2021/SAAE, destinado ao Registro de Preços para aquisição de MATERIAL GALVANIZADO E TUBO EDUTOR, referente ao Pregão Eletrônico nº 020/SAAE/2021, e ata da Sessão Pública do Pregão. HOMOLOGO o julgamento e Adjudicação proferida, em favor das empresas DOCOL METAIS SANITÁRIOS LTDA o valor de R\$ 21.830,00 (vinte e um mil oitocentos e trinta reais), N.V. VERDE EIRELI o valor de R\$ 25.394,40 (vinte e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos), MJR ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA o valor de R\$ 6.860,08 (seis mil oitocentos e sessenta reais e oito centavos), NAVODAP- COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI o valor de R\$ 608,00 (seiscentos e oito reais), JCV COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA o valor de R\$ 316.500,00 (trezentos e dezesseis mil e quinhentos reais), obedecendo assim as demais condições da proposta e todos os requisitos cabíveis no Edital. Publique-se.

Vilhena / RO, 21 de junho de 2021.

MACIEL ALBINO WOBETO
DIRETOR GERAL

PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**Livro 006 Fls. 45 Vol. I
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 012/2021**

Processo Administrativo nº: 2267/2021
Município: MUNICÍPIO DE VILHENA/RO. CNPJ: 04.092.706/0001-81. Entidade: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VILHENA – APAE**. CNPJ: 04.390.761/0001-58. Objeto: oferecer atendimento Educacional Especializado as Pessoas com Deficiência (Deficiente Mental – DM, Deficiente Múltiplo – DMU, Paralisia Cerebral – PC e Síndrome de Down), favorecendo a inclusão social destes alunos através dos trabalhos Técnicos e Pedagógicos desenvolvidos na Escola Apaeana. Este objeto está em conformidade com o que diz o Plano de Trabalho, e demais documentos constantes ao Processo Administrativo nº 2267/2021, além de Lei Federal nº

13.019/2014. Valor: **R\$ 67.163,96 (sessenta e sete mil cento e sessenta e três reais e noventa e seis centavos).**

Prazo: 08 (oito) meses.

Data: 07.06.2021.

DISTRATO TOTAL BILATERAL DO CONTRATO Nº 007/2021

DISTRATO TOTAL BILATERAL DO CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VILHENA-RO E A EMPRESA FURLAN E FURLAN LTDA ME (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4689/2019 e 325/2021).

Aos dias 01 (um) do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE VILHENA, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.092.706/0001-81, com sede no Centro Administrativo Senador Doutor Teotônio Vilella, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Eduardo Toshiya Tsuru, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 14.068.297-1 SSP/SP e CPF sob nº 147.500.038-32, residente e domiciliado na Rua Marques Henrique, nº 455, Centro, nesta cidade de Vilhena/RO, e do outro lado, FURLAN E FURLAN LTDA ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.940.570/0001-40, com sede a Avenida 627, nº 801, Parque São Paulo, na cidade de Vilhena/RO, simplesmente designada CONTRATADA, tendo como representante a Srª. Sandra Furlan, portadora da Cédula de Identidade RG nº 432.387 SSP/RO e CPF sob nº 325.952.982-91, residente na cidade de Vilhena/RO, resolvem DISTRATAR TOTAL E BILATERAL o Contrato nº 007/2021, celebrado em 27 de Janeiro de 2021, no valor de: R\$ 78.366,00 (setenta e oito mil trezentos e sessenta e seis reais), conforme à Nota de Anulação de Empenho nº 156/2021, de fls. nº 69, o despacho nº 11, fls. nº 42 e demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 325/2021.

O foro do presente Termo será o da Comarca de Vilhena-RO, excluído qualquer outro. E por estarem de acordo é registrado o presente Distrato a fl. 87 do Livro 001 - Vol. II, da Procuradoria Geral do Município de Vilhena, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram, sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias.

PELO MUNICÍPIO PELA CONTRATADA

Eduardo Toshiya Tsuru
PREFEITO MUNICIPAL
REPRESENTANTE

Sandra Furlan

Ronaldo Davi Alevato
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

Visto:

Tiago Cavalcanti Lima de Holanda
SUBPROCURADOR NOME:
CPF:

CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**RESOLUÇÃO CMAS Nº 013 DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

Dispõe sobre apreciação do Plano de Trabalho Centro Espírita Beneficente União Fo Vegetal – Núcleo Sereno de Luz para a seguinte Emenda Impositiva nº 17/2020.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do Município de Vilhena, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3752/2013 alterada pela Lei nº 4.910 de 11 de Junho 2018.

CONSIDERANDO que a entidade Centro Espírita Beneficente União Fo Vegetal – Núcleo Sereno de Luz, inscrita no CNPJ nº

05.820.046/0001-70, foi contemplada junto ao Vereador Rogério Golfetto a Emenda Impositiva nº 17/2020 no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**. Diante do exposto ao plenário do CMAS reunido de forma online no grupo de WhatsApp "CMAS VHA" no dia 22 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentando pela citada entidade em apreço para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. No tocante aos Planos de Trabalho, relativo à Emenda Elencada, a Comissão de Monitoramento das Parcerias da SEMAS, procedeu à análise minuciosa, Constatando Plena regularidade, conforme Ofício nº 052/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Edson Gonçalves Ramos Filho

Presidente do CMAS

Decreto nº 52.215/2021

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 013 de 21 de Junho de 2021

DISPÕE SOBRE DELIBERAÇÃO DA EMENDA IMPOSITIVA Nº 06/2020 DESTINADA PELA VEREADOR SUBTENENTE SUCHI NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REIAS).

O Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições regimentais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.916, de 10 de Junho de 2014, em consonância com a Lei Municipal nº 4.780 de 20 de Dezembro de 2017.

CONSIDERANDO que conforme estabelecido pelo Art. 3º, item 21 do Regimento Interno que trata da nomeação da Deliberação de Emenda Impositiva encaminhada pela Câmara de Vereadores ao CMDCA.

CONSIDERANDO que a entidade **Associação Metodista de Ação Social - AMAS**, inscrita no **CNPJ: 01.267.389/0001-07**, conseguiu junto ao **Vereador Subtenente Suchi** a Emenda Impositiva nº 06/2020 no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**. Diante do exposto ao plenário do CMDCA reunido de forma online no grupo de WhatsApp "CMDCA Vilhena" no dia 22 de Junho de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o plano de trabalho apresentado pela citada entidade em apreço, para execução das despesas concernentes ao citado valor.

Art. 2º. Deliberar favoravelmente a Emenda Impositiva nº 06/2020 no valor de **R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)** e comunicar ao Gestor do FUMUCRAD a decisão do plenário.

Registra-se e Publique-se.

Vilhena/RO, 22 de Junho de 2021.

Genivaldo Florenços dos Santos
Presidente do CMDCA

IPMV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE VILHENA

PORTARIA Nº. 035/2021/GP/IPMV

"DISPÕE SOBRE O REESTABELECIMENTO DO BENEFÍCIO APOSENTADORIA POR INVALIDEZ À SERVIDORA ADRIANA SANTOS COSTA.

HELENA FERNANDES ROSA DOS REIS ALMEIDA, Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Vilhena – IPMV, no uso de suas atribuições legais conferidas no Art. 81, inciso XVII, da Lei Municipal nº 5.025

de 20 de dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Reestabelecer o benefício Aposentadoria por Invalidez, concedido pela Portaria de nº. 110/2018/DB/IPMV em 27/03/2018, publicada no Diário Oficial do Município de Vilhena nº 2457 de 11/04/2018 à servidora ADRIANA SANTOS COSTA, matrícula 7546, portadora do CPF nº. 516.135.732-00 e do RG nº. 691097 SSP/RO, admitida no cargo efetivo de PROFESSOR NIVEL III em 06/04/2009, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 1 de ABRIL de 2021, conforme Antecipação de Tutela nos autos do processo judicial nº 7001741-90.2021.8.22.0014 de 09/06/2021, anexa ao processo administrativo nº. 45/2018/IPMV.

Art. 2º Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria de nº. 026/2021/GP/IPMV.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos legais retroagem a 1 de abril de 2021.

Dê-se Ciência, publique-se, cumpra-se

Gabinete da Presidente,
Vilhena, 22 de junho de 2021.

Helena Fernandes Rosa dos R. Almeida
Presidente do IPMV
Portaria nº. 001/2018/CAF/IPMV

SEMAS - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE ABERTURA

A Secretaria Municipal de Assistência Social vem, por meio deste solicitar a realização de parceria voluntária através da celebração de Termo de Parceria na modalidade FOMENTO nos termos da Lei 13.019/2014 e Decreto nº 41.742/2018.

Justificativa da Dispensa de Chamamento Público

A finalidade da presente Dispensa de Chamamento Público é a celebração de Parceria com a Associação Metodista de Ação Social, inscrita no CNPJ sob o nº 01.267.389/0001-07, com sede na Rua Elizeu Fiuza Bairro Parque Industrial Tancredo Neves nesta cidade de Vilhena-RO, Registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob n.º 004/2020.

A Associação Metodista de Ação Social visa contribuir para que Crianças e Adolescente sejam assistidos, a fim de promover a vida a partir de princípios éticos, políticos, estéticos e cristãos, sendo um agente de políticas públicas. O Projeto visa atender uma clientela de 140 pessoas com idade de 06 a 14 anos; no primeiro semestre oferta a capacitação de curso para atender 25 gestantes e no segundo semestre mais 25 gestantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e apresenta de forma clara que o chamamento pode ser dispensando, apresentando um rol taxativo no artigo 30, entre estas a do inciso VI, in verbis:

"Art. 30. A Administração pública poderá dispensar a realização de Chamamento Público:

[...]

VI – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações

da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.”

O art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, da mesma forma estabelece a exequibilidade da Dispensa do Chamamento, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 17 de Agosto de 2020, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Diante do exposto, verificamos que DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO revela-se imperiosa visando à continuidade e qualidade dos serviços prestados, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, propomos a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para formalização direta de parcerias entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL.

Fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para impugnação, nos termos do §2º, do art. 32, da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

Vilhena-RO, 22 de Junho de 2021.

RAFAEL NUNES REIS GENIVALDO FLORENÇOS DOS SANTOS

Secretário Municipal de Assistência Social Presidente do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

PARECER DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PARCERIA

Processo nº: 2675/2021

Entidade: Associação Metodista de Ação Social AMAS

CNPJ: 01.267.389/0001-07

Objeto da parceria: Repasse financeiro para AMAS.

Valor total do repasse: R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais)

Trata-se de parceria a ser firmada na modalidade de Fomento nos moldes da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 41.742/2018, entre a Associação Metodista de Ação Social - AMAS e a Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente FUMUCRAD.

A Associação Metodista de Ação Social tem por objetivo acompanhar e orientar preventivamente crianças e adolescentes em situação de risco frente aos problemas sociais, como o envolvimento com as drogas, prostituição, marginalidade, etc. Há também uma atenção especial as gestantes, no qual a Associação desenvolve ações promovendo condições para a construção de um projeto de vida, e gerem seus filhos com dignidade, dando apoio psicológico, orientações sobre cidadania, direitos sociais, saúde, etc. A Associação tem um espaço com atividades onde as crianças e adolescentes possam vivenciar momentos de aprendizagem, socialização, diversão, convivendo em um ambiente harmonioso, proporcionando segurança, amizade, permitindo a formação do caráter pautado em princípios éticos e

morais. Oferta atendimento a 165 indivíduos entre crianças, adolescentes e gestantes.

A formalização da Parceria será através do Termo de Fomento, instrumento pelo qual são formalizadas as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco propostas pela Organização da Sociedade Civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

A Dispensa do Chamamento Público está prevista no âmbito da Lei 13.019 de 2014 e foi devidamente justificada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em 22/06/2021, atendendo os dispositivos da Lei 13.019/2014 e o art. 17 do Decreto Municipal nº 41.742/2018, com base legal supracitada, haja vista tratem-se de Organizações da Sociedade Civil previamente cadastradas junto Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para repasse de recursos decorrentes do orçamento próprio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMUCRAD.

O recurso da Parceria foi previamente deliberado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com a aprovação do Plano de Trabalho pela comissão de seleção do respectivo Conselho através da Resolução nº 019 de 17 de agosto de 2020, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) e os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas foram fixadas pela Lei Orçamentária Anual nº 5.418/2020 e são provenientes da funcional programática do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: 17.01.08.243.0057.2054.3.3.50.43.00.00. – Subvenções Sociais.

As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso apresentado no Plano de Trabalho, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019/2014.

Observa-se que pelo Plano apresentado, com descrição da infraestrutura e da equipe de profissionais, é viável sua execução, e as despesas relacionadas estão dentro dos valores de mercado. Os objetivos e finalidades da entidade, bem como a capacidade técnica e operacional ora avaliados são compatíveis com o objeto proposto no Plano de Trabalho, e está em conformidade com a modalidade de parceria adotada.

Desta forma, a Comissão de Monitoramento e Avaliação irá utilizar dos meios disponíveis, com auxílio de profissionais das áreas do Município, para fiscalizarem a execução da parceria, assim como deverá estabelecer dos demais procedimentos que serão adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, sugerindo que a Secretaria Municipal de Assistência Social faça a indicação do Gestor da Parceria conforme prevê o Art. 53 do Decreto Municipal nº 41.742/2018.

Diante do exposto, verificamos que é de suma importância à continuidade deste projeto, especialmente por ser a instituição com atividade voltada à política de assistência social, previamente credenciada pelo órgão gestor da respectiva política, emoldurando-se fielmente aos ditames do artigo 30, inciso VI da Lei n. 13.019/2014, restando, portanto, caracterizada a oportunidade e conveniência da administração.

Assim, em atendimento à legislação vigente, sugerimos a formalização da parceria entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL através do FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL, nos termos do Decreto Municipal nº 41.742/2018 e da Lei Nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e encaminhamos à Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria.

Vilhena-RO, 22 de Junho de 2021.

LELIO MIKI HATAKA
PRESIDENTE

ELLIS CRISTINA DEFAVERI ELIETE CARNEIRO PREREIRA
FAREL

MEMBRO MEMBRO

SEMUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 44/2021/SEMUS

Vilhena, 08 de junho de 2021.

ALTERA A PORTARIA Nº 16/2021 DE 30 DE ABRIL DE 2020 QUE DISPÕE SOBRE OS MEMBROS DO COMITÊ PERMANENTE PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, COMO ESTÂNCIA DE COORDENAÇÃO, ARTICULAÇÃO DE ESTRATÉGIAS E COMUNICAÇÃO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VILHENA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o Decreto nº

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a Portaria nº 16/2020, de 30 de abril de 2020, que dispõe sobre os membros para a composição do Comitê Permanente para Enfrentamento da Pandemia do Coronavírus, como estância de coordenação, articulação de estratégias e comunicação no âmbito municipal.

Art. 2º - O Comitê que trata este artigo será composta por profissionais da área da saúde, médicos, enfermeiros, membros da gestão SEMUS, Atenção Hospitalar, Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária, sendo:

- I – Siclinda Raasch – Secretária Municipal de Saúde
- II – André Luiz Oliveira de Carvalho – Médico/Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira
- III – Juliana Medina do Amaral – Enfermeira/Vigilância Epidemiológica – COVID-19
- IV – Dalvelena Josefa Pinheiro de Souza – Enfermeira/SEMUS
- V – Marilene Minski – Visitadora Sanitária/Vigilância Epidemiológica
- VI – Clair Oliveira da Cunha – Diretor Hospitalar//Hospital Regional Adamastor Teixeira de Oliveira
- VII – Rosileya Moreira de Souza – Farmacêutica/Central de Abastecimento Farmacêutico – CAF
- VIII – Jânio Marques Vieira – Médico/Programa Mais Médicos
- IX – Edilson Alves da Silva – Médico/Programa Estratégia Saúde da Família – ESF
- X – Waleria Aparecida Souza Prado – Enfermeira/Atenção Básica/Imunização
- XI – Alfredo Guanciano Junior – Fiscal/Coordenador da Vigilância Sanitária

Art. 3º- A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

SICLINDA RAASCH

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 52.073/2021

EXECUTIVO

EDUARDO TOSHIYA TSURU
Prefeito

PATRÍCIA APARECIDA DA GLÓRIA
Vice-Prefeita

LORENI GROSELLI
Controladoria de Licitação - CL

ERICA PARDO DALA RIVA
Controladoria Geral do Município - CGM

FRANCISLEI INÁCIO DA SILVA
Fundação Cultural de Vilhena - FCV

GILVAN FERREIRA DA SILVA
Gabinete do Prefeito - GAB

MARCIA HELENA FIRMINO
Procuradoria Geral do Município - PGM

JOSE REGINALDO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD

LUIZ CARLOS CORREIA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

RAFAEL NUNES REIS
Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS

HERBERT WEIL
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMCOM

RONALDO DAVI ALEVATO
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

WELLITON OLIVEIRA FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes - SEMES

JOSÉ VALDENIR JOVINO
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

RAFAEL MAZIERO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA

ANTONIO MARCELO DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

SUELI SANTANA MAGALHÃES
Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN

SICLINDA RAASCH
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

VIVIAN BACARO
Secretaria Municipal de Terras - SEMTER

ROCCIO AIRES CANDIDO
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito - SEMTRAN

ADILSON JOSÉ WIEBBELLING DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio - SEMTIC

MACIEL WOBETO
Serviço Autônomo de Águas e Esgotos - SAAE

HELENA FERNANDES ROSA DOS R. ALMEIDA
Instituto de previdência municipal de Vilhena-IPMV

LEGISLATIVO

ADEMIR ALVES
Partido: DEM

CLERIDA ALVES
Partido: Avante

DHONATAN PAGANI
Partido: PSDB

NICA CABO JOÃO
Partido: PSC

PEDRINHO SANCHES
Partido: Avante

PROFESSORA VIVIAN REPESSOLD
Partido: PP

RONILDO MACEDO
Partido: PV

SAMIR ALI
Partido: PODE

SARGENTO DAMASSA
Partido: PROS

ZÉ DUDA
Partido: PSB

ZECA DA DISCOLÂNDIA
Partido: PSD

ZEZINHO DA DISÁGUA
Partido: PSD

WILSON TABALIPA
Partido: PV

**MESA DIRETORA
BIÊNIO 2021/2022**

Presidente: Vereador Ronildo Pereira Macedo

1º Vice-Presidente: Vereador Samir Mahmoud Ali

2º Vice-Presidente: Vereador Ademir Alves de Lima

1º Secretário: Vereadora Clerida Maria Teixeira

2º Secretário: Vereadora Elenir Salete Zilli Gonçalves

MATERIAS PARA PUBLICAÇÕES

RECEBIMENTOS DE MATÉRIAS: São diariamente, das 07h00min às 13h00min de 2ª a 6ª feira

OBSERVAÇÃO: as matérias encaminhadas para publicações deverão estar formatadas rigorosamente de acordo com as normativas expedidas pela prefeitura municipal de Vilhena, disponível para consulta no site "dov.vilhena.ro.gov.br" o link "Normas de Publicação".

DO TEXTO: A revisão de textos é de inteira responsabilidade do órgão/cliente emitente.

PUBLICAÇÃO A Secretaria Municipal de Comunicação, tem o prazo de 03 (três) dias úteis para publicação de qualquer matéria, a partir da data do seu recebimento.

RECLAMAÇÃO: Deverá ser encaminhada por escrito à Secretaria Municipal de Comunicação, no prazo máximo de (05) dias úteis, após a sua publicação.

EDITORIAL

Secretário Municipal de Comunicação
Herbert Weil

Assinatura e Autorização
PREFEITURA MUNICIPAL
Gustavo Silva de França

CÂMARA MUNICIPAL
Osias Hernan Labajos Lagos

Projeto Gráfico / Diagramação / Capa
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

Desenvolvimento Site
Secretaria Municipal de Comunicação – Semcom

ASSINATURA DO EXECUTIVO

[Assinatura do Executivo]

ASSINATURA DO LEGISLATIVO

[Assinatura do Legislativo]